



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**LEI Nº 1181, DE 11 DE MAIO DE 2007**

## **“Institui a Semana da Saúde do Homem”**

**Artigo 1º** - Fica, pela presente Lei, instituída a “Semana da Saúde do Homem” que será comemorada anualmente, na primeira semana de agosto.

**Artigo 2º** - Os objetivos da semana são:

**I** – Conscientizar o homem de que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional de maneira geral, prolongando a disposição física e sexual.

**II** – Identificar as doenças mais comuns, que as atividades de rotina, e hábitos de vida, que com o passar dos anos atinge os homens.

**III** – Estimular os homens a adotarem medidas necessárias, para a prevenção e a redução do índice de frequência dessas possíveis doenças.

**Artigo 3º** - A coordenação da semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo planejamento e execução deverá ser feito em conjunto com a Secretaria da Educação, e o Fundo Social de Solidariedade.

**Parágrafo Único** – A Prefeitura Municipal poderá promover convênios e parcerias com a iniciativa privada e instituições filantrópicas e governamentais, com o objetivo de se angariar os recursos para a execução da “Semana do Homem”.

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Cândido Rodrigues, 11 de Maio de 2007*

*Célio Ferretti*  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

*Sérgio Antonio Curti*  
**Contador/Secretário**

*Fides Unitas Labor*

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**